



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Quarta-feira • 25 de Maio de 2022 • Ano • Nº 8118

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- Portaria nº 115 de 25 de maio de 2022.
- Portaria nº 116, de 25 de maio de 2022.
- Portaria nº 117 de 25 de maio de 2022.
- Portaria nº 118 de 25 de maio de 2022.
- Portaria nº 119 de 25 de maio de 2022.
- Termo de Homologação - Resolução CMS nº 004/2022, de 18 de maio de 2022.
- Resolução CMS nº 004/2022.
- Sexto Edital de Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo de Seleção - Edital nº 007, de 28 de outubro de 2021 - Cargo: Vigia, para contratação temporária de pessoal pelo regime especial de Direito Administrativo - REDA em atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Eunápolis, Bahia.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Atos Administrativos

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



Portaria nº. 115 de 25 de maio de 2022.

**“Designa o servidor ELIARDO SILVA PRADO para atuar como Fiscal de Contrato, cujo objeto se relaciona à atividade da Secretaria Municipal de Gestão, e dá outras providências.”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação 10.514, de 1º de fevereiro de 2022, e devidamente autorizada pela Ilmª. Senhora Prefeita Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que prevê como prerrogativa da administração a fiscalização da execução contratual, na forma expressa pelo art. 58, III, do referido diploma legal;

Considerando ainda o disposto no art. 67 da citada Lei Geral de Licitações e Contratos, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante da Administração Pública especialmente designado;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR o servidor abaixo relacionado como fiscal de contrato, designado a fim de responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>FISCAL DO CONTRATO:</b>	ELIARDO SILVA PRADO – Administrador – Matrícula nº 26092
<b>PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:</b>	PA 100/2022
<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</b>	DP 048//2022
<b>CONTRATO:</b>	CT 089/2022
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carimbos diversos para atender às demandas da administração pública municipal
<b>CONTRATADA:</b>	ROSENILDA SILVA SANTOS DE EUNÁPOLIS
<b>CNPJ:</b>	01.526.042/0001-23

Parágrafo Único – A fiscalização de que trata essa Portaria será feita tão somente em relação ao objeto que guarde pertinência com as atividades da Secretaria Municipal de **Gestão**, permanecendo cada Secretaria com seu fiscal de contrato da parte que lhe é concernente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a **13.04.2022**.

Eunápolis, 25 de maio de 2022

**CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Gestão

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



Portaria nº. 116, de 25 de maio de 2022.

**“Designa o servidor PAULO CESAR SANTANA para atuar como Fiscal de Contrato, cujo objeto se relaciona à atividade da Secretaria Municipal de Gestão, e dá outras providências.”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação 10.514, de 1º de fevereiro de 2022, e devidamente autorizada pela Ilmª. Senhora Prefeita Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que prevê como prerrogativa da administração a fiscalização da execução contratual, na forma expressa pelo art. 58, III, do referido diploma legal;

Considerando ainda o disposto no art. 67 da citada Lei Geral de Licitações e Contratos, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante da Administração Pública especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR o servidor abaixo relacionado como fiscal de contrato, designado a fim de responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>FISCAL DO CONTRATO:</b>	PAULO CESAR SANTANA – Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 012450
<b>PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:</b>	PA 012.2/2021
<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</b>	PE 002//2021
<b>CONTRATO:</b>	CT 094/2022
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás de cozinha para atender às necessidades das Secretarias Municipais
<b>CONTRATADA:</b>	NELMI OLIVEIRA SANTOS COSTA EIRELI
<b>CNPJ:</b>	29.069.231/0001-33

Parágrafo Único – A fiscalização de que trata essa Portaria será feita tão somente em relação ao objeto que guarde pertinência com as atividades da Secretaria Municipal de **Gestão**, permanecendo cada Secretaria com seu fiscal de contrato da parte que lhe é concernente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a **13.04.2022**.

Eunápolis, 25 de maio de 2022

**CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Gestão

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



Portaria nº. 117 de 25 de maio de 2022.

**“Designa o servidor PAULO CESAR SANTANA para atuar como Fiscal de Contrato, cujo objeto se relaciona à atividade da Secretaria Municipal de Gestão, e dá outras providências.”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação 10.514, de 1º de fevereiro de 2022, e devidamente autorizada pela Ilmª. Senhora Prefeita Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que prevê como prerrogativa da administração a fiscalização da execução contratual, na forma expressa pelo art. 58, III, do referido diploma legal;

Considerando ainda o disposto no art. 67 da citada Lei Geral de Licitações e Contratos, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante da Administração Pública especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR o servidor abaixo relacionado como fiscal de contrato, designado a fim de responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>FISCAL DO CONTRATO:</b>	PAULO CESAR SANTANA – Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 012450
<b>PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:</b>	PA12.2/2021
<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</b>	PE 002//2021
<b>CONTRATO:</b>	CT 095/2022
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para fornecimento de água e gás de cozinha para atender às necessidades das Secretarias Municipais
<b>CONTRATADA:</b>	EMPRESA NETTO COMÉRCIO DE GÁS LTDA
<b>CNPJ:</b>	04.138.390/0001-11

Parágrafo Único – A fiscalização de que trata essa Portaria será feita tão somente em relação ao objeto que guarde pertinência com as atividades da Secretaria Municipal de **Gestão**, permanecendo cada Secretaria com seu fiscal de contrato da parte que lhe é concernente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a **13.04.2022**.

**Eunápolis, 25 de maio de 2022**

**CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Gestão

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



Portaria nº. 118 de 25 de maio de 2022.

**“Designa o servidor LUCIANO COSTA MEIRA para atuar como Fiscal de Contrato, cujo objeto se relaciona à atividade da Secretaria Municipal de Gestão, e dá outras providências.”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação 10.514, de 1º de fevereiro de 2022, e devidamente autorizada pela Ilmª. Senhora Prefeita Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que prevê como prerrogativa da administração a fiscalização da execução contratual, na forma expressa pelo art. 58, III, do referido diploma legal;

Considerando ainda o disposto no art. 67 da citada Lei Geral de Licitações e Contratos, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante da Administração Pública especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR o servidor abaixo relacionado como fiscal de contrato, designado a fim de responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>FISCAL DO CONTRATO:</b>	LUCIANO COSTA MEIRA – Agente Administrativo – Matrícula nº 5458
<b>PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:</b>	PA 305/2021
<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</b>	PE 049//2021
<b>CONTRATO:</b>	CT106/2022
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de informática (computadores, notebooks e tablets)
<b>CONTRATADA:</b>	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
<b>CNPJ:</b>	01.590.728/0004-26

Parágrafo Único – A fiscalização de que trata essa Portaria será feita tão somente em relação ao objeto que guarde pertinência com as atividades da Secretaria Municipal de **Gestão**, permanecendo cada Secretaria com seu fiscal de contrato da parte que lhe é concernente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a **13.04.2022.**

Eunápolis, 25 de maio de 2022

**CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Gestão

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975  
@prefeunapolis @www.eunapolis.ba.gov.br

pág. 1 de 1

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



Portaria nº. 119 de 25 de maio de 2022.

**“Designa o servidor AGENILDO CORREIA DA COSTA para atuar como Fiscal de Contrato, cujo objeto se relaciona à atividade da Secretaria Municipal de Gestão, e dá outras providências.”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação 10.514, de 1º de fevereiro de 2022, e devidamente autorizada pela Ilmª. Senhora Prefeita Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que prevê como prerrogativa da administração a fiscalização da execução contratual, na forma expressa pelo art. 58, III, do referido diploma legal;

Considerando ainda o disposto no art. 67 da citada Lei Geral de Licitações e Contratos, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante da Administração Pública especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR o servidor abaixo relacionado como fiscal de contrato, designado a fim de responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>FISCAL DO CONTRATO:</b>	AGENILDO CORREIA DA COSTA – Agente Administrativo – Matrícula nº 22582
<b>PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:</b>	PA 097/2022
<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</b>	Dispensa de Licitação 047//2022
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de Rebitador Pneumático para rebites visando atender à demanda do Núcleo de Patrimônio Municipal
<b>CONTRATADA:</b>	DORDA COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
<b>CNPJ:</b>	14.842.101/0001-14

Parágrafo Único – A fiscalização de que trata essa Portaria será feita tão somente em relação ao objeto que guarde pertinência com as atividades da Secretaria Municipal de **Gestão**, permanecendo cada Secretaria com seu fiscal de contrato da parte que lhe é concernente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a **08.04.2022**.

Eunápolis, 25 de maio de 2022

**CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Gestão



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2022, de 18 de Maio de 2022.**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Eunápolis, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, Estado da Bahia, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei de nº8.080 de 19 de setembro 1990, e pela Lei nº8.142 de 28 de dezembro de 1990, resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Conselho Municipal de Saúde de Eunápolis, convertida na Resolução CMS nº 004/2022, que aprova, "ad referendum" a Tabela SUS Majorada, tendo em vista a necessidade de atualização dos valores pagos aos prestadores de serviços e profissionais atuantes que participaram do Chamamento Público nº001/2021, com as dificuldades de se encontrar prestadores de serviços que prestem serviços pelos valores anteriormente pagos, e manter os atendimentos e exames realizados pelos prestadores de serviços à população eunapolitana – referente Resolução CMS nº004/2022 a Tabela SUS Majorada , no dia 18 de maio de 2022.

Eunápolis, 25 de Maio de 2022.

Publique-se.

  
**CLEMILSON DAVID DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2022**

**Aprova, *Ad Referendum* a Tabela SUS Majorada.**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Eunápolis, Estado da Bahia, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei de nº 8.080 de 19 de setembro 1990, e pela lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990.

Considerando a extrema urgência e relevância para a população eunapolitana a aprovação da Tabela SUS Majorada, tendo em vista a necessidade de atualização dos valores pagos aos prestadores de serviços e profissionais atuantes que participaram do Chamamento Público nº 001/2021;

Considerando as dificuldades de se encontrar prestadores de serviços que prestem serviços pelos valores anteriormente pagos;

Considerando a necessidade de se manter os atendimentos e exames realizados pelos prestadores de serviços à população eunapolitana;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, *Ad Referendum*, a Tabela SUS Majorada apresentada no Conselho Municipal de Saúde de Eunápolis, no dia 18 de maio de 2022;

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Eunápolis, 20 de maio de 2022.

**José Emácio Bezerra Torres**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Eunápolis/BA

RECEBIDO  
Gabinete Secretário  
20.05.22 14:17  
Mário  
1920



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



**SEXTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO – EDITAL Nº 007, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 – CARGO: VIGIA, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PELO REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA – EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, BAHIA.**

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, por meio da Exma. **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, conjuntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, por ato de delegação de competência, mediante o Decreto nº.10.520/2022, e nos termos do Resultado Final de Aprovados do Processo de Seleção – REDA – EDITAL Nº 007/2021, que foi definitivamente homologado através do Decreto nº. 10.413, de 09 de dezembro de 2021, convoca os candidatos constantes no Anexo IV do presente, em estrita obediência à ordem de classificação, para, **NO PERÍODO DE 26 A 31 MAIO DE 2022, DAS 08H AS 12H**, a comparecerem na **SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**, localizado na Rua Archimedes Martins, nº 525, Bairro Centauro, neste Município, objetivando a apresentação dos documentos e dos exames necessários, abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Contrato Temporário.

1 - Decorrido prazo previsto no respectivo ato convocatório, sem que tenha comparecido o candidato aprovado e convocado, este será considerado como desistente a vaga, sendo **ELIMINADO**, e, imediatamente convocado o seguinte aprovado na ordem de classificação (de acordo com a necessidade da Administração Pública), que sempre acontecerá mediante a necessidade da Administração, nos termos do item 7.3 do Edital de Abertura.

2 – Nos termos do item 8.17. do Edital de Abertura, a inexistência das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a anulação da inscrição e dos direitos dela decorrentes, determinando a **ELIMINAÇÃO** do candidato do Processo de Seleção.

3 - O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito a contratação, com consequente **ELIMINAÇÃO**, nos termos do item 8.18 do Edital de Abertura.

4 - O candidato que se declare portador de deficiência deverá submeter seus exames admissionais e comprobatórios da deficiência declarada ao serviço de Medicina Ocupacional do Município de Eunápolis, para fins de avaliação de compatibilidade com o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, sob pena de **ELIMINAÇÃO**.

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



**5- O Município de Eunápolis não encaminhará correspondências, nem e-mails, e nem realizará ligações telefônicas aos candidatos, que tomarão conhecimento dos atos do presente certame exclusivamente pelos canais indicados no item 8.5.1. do Edital de Abertura.**

6 – O candidato deverá comparecer, no prazo de até 48 horas após a assinatura do contrato, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, sempre **das 08h00min às 12h00min**, para fins de encaminhamento à unidade de trabalho respectiva. A Secretaria acima indicada detém autonomia exclusiva para distribuição dos servidores encaminhados. Inexiste ordem de preferência ao candidato quanto a unidade de trabalho. O não atendimento ao prazo ora consignado tornará a contratação sem efeito, bem como da eliminação do certame.

7 – O servidor deverá entrar em exercício impreterivelmente dois dias após a data de assinatura de contrato. O não atendimento ao prazo ora consignado tornará a contratação sem efeito, bem como da eliminação do certame.

8 – A contratação terá vigência na data de assinatura de contrato, com inclusão em folha de pagamento na data do efetivo exercício, com projeção proporcional da remuneração.

9 - A validade do certame é contada data de homologação do resultado final, prorrogável a critério da administração, conforme item 8.6. A rescisão poderá ocorrer nas condições do item 8.7 do Edital de Abertura, a pedido do candidato, ou ainda por cometimento de falta funcional.

10 – A carga horária deverá ser cumprida de acordo com a exigência de cada cargo, de acordo com o quadro de vagas do Edital de Abertura, com observância especial aos itens 4.1.1; 4.1.1.1; 4.1.1.2; 4.1.1.3; 4.1.1.4 e 4.1.2 do Edital de Abertura.

11 – Nos termos do item 7.4.1 do Edital de Abertura, os candidatos ora convocados deverão apresentar a seguinte documentação completa, EM ENVELOPE ABERTO, comparecendo munido de documento pessoal de identificação em via original:

a)	Original e Cópia do Título de Eleitor;	<i>Obrigatório</i>
b)	Certidão de quitação eleitoral, obtida na Justiça Eleitoral ( <a href="http://www.tse.jus.br">http://www.tse.jus.br</a> ou Cartório Eleitoral), válida;	<i>Obrigatório</i>
c)	Certidão de regularidade do CPF, obtida na Receita Federal ( <a href="http://receita.economia.gov.br/">http://receita.economia.gov.br/</a> );	<i>Obrigatório</i>
d)	PIS/PASEP, e preenchimento da declaração específica, cujo formulário encontra-se disponível no Anexo II do Edital;	<i>Obrigatório</i>

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975 2 de 8  
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



e)	Original e Cópia da Carteira de Trabalho, especificamente as páginas de identificação, que contenham informações de número, série e UF do documento;	<i>Obrigatório</i>
f)	Original e Cópia do Certificado de Reservista ou certidão de dispensa;	<i>Obrigatório aos candidatos do sexo masculino</i>
g)	Original e Cópia da Certidão de Casamento;	<i>Obrigatório para os candidatos casados, divorciados, separados judicialmente e viúvos, com a respectiva averbação, quando for o caso.</i>
h)	Original e Cópia da Certidão de Nascimento;	<i>Obrigatório para os candidatos solteiros.</i>
i)	Original e Cópia de Comprovante de residência <u>em nome do candidato</u> (ou de seus ascendentes; descendentes; cônjuges mediante a apresentação de certidão de casamento; ou companheiros mediante a apresentação de declaração de união estável), <b>com data de expedição máxima de 90 – noventa – dias</b> : fatura de água, ou fatura de energia elétrica, ou fatura de telefonia fixa/móvel, ou fatura de plano de saúde, ou fatura de cartão de crédito/ correspondência bancária, ou contrato de locação com assinaturas reconhecidas e vigente;	<i>Obrigatório</i>
j)	Certidão Negativa de Antecedentes <u>Cíveis e Criminais</u> fornecida pelo <u>Tribunal de Justiça Estadual</u> , da jurisdição de residência do candidato (com data de expedição máxima de 30 – trinta – dias) – (para os candidatos residentes na Bahia: <a href="http://www5.tjba.jus.br">http://www5.tjba.jus.br</a> );	<i>Obrigatório</i>
k)	Certidão Negativa de Antecedentes <u>Cíveis e Criminais</u> fornecida pela <u>Justiça Federal</u> , da jurisdição de residência do candidato (com data de expedição máxima de 30 – trinta – dias) – (para os candidatos residentes na Bahia: <a href="https://portal.trf1.jus.br">https://portal.trf1.jus.br</a> );	<i>Obrigatório</i>
l)	Declaração de não ocupar outro Cargo Público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, “a”, “b” e “c” da Constituição Federal, cujo formulário específico encontra-se disponível no Anexo III do Edital;	<i>Obrigatório</i>

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



m)	Comprovação de inscrição e certidão de regularidade no Conselho de Classe Correspondente;	<i>Obrigatório quando o cargo o exigir, <u>inclusive, nas situações em que o edital seja omissivo e o Conselho o exigir.</u></i>
n)	Declaração de bens, cujo formulário específico encontra-se disponível no Anexo IV do Edital;	<i>Obrigatório</i>
o)	Outros documentos que o Edital de Convocação exigir.	<i>Obrigatório</i>
p)	Exame Admissional, juntamente com Exames Complementares	<i>Obrigatório</i>

12 – O Atestado de Saúde Ocupacional deverá constar a informação de APTO ou INAPTO, e data de expedição inferior a 30 (trinta) dias, juntamente com exames complementares constantes no item 4.1 do Edital de Abertura, sob pena de não ser acolhido e eliminar o candidato.

Eunápolis, 25 maio de 2022.

**CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA**  
Prefeita Municipal

**CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Gestão

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



**ANEXO I**

➤ **DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PIS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_,  
DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro:

não ser inscrito (a) no PIS/ PASEP.

ser inscrito (a) no PIS/PASEP sob o nº. \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Eunápolis-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



**ANEXO II**

➤ **DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO/ INACUMULAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, e tendo em vista o disposto no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal e no art. 120, da Lei Municipal nº 341/1999, que:

Exerço o(s) Cargo(s)/ Emprego(s)/ Função(ões) público(s,a,as), no(s) órgão(s) a seguir indicado(s), estando CIENTE de que devo fazer prova de exoneração ou demissão, na data da investidura, na hipótese de acumulação constitucionalmente vedada.

1º Órgão	
Cargo/ Emprego/ Função	
Horário de Expediente:	

2º Órgão	
Cargo/ Emprego/ Função	
Horário de Expediente:	

Não exerço função, emprego ou cargo em outro órgão público (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), abrangendo-se as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Eunápolis-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



**ANEXO III**  
➤ **DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_,  
DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro:

não possuir bens.

possuir os bens abaixo mencionados:

BENS	VALOR R\$

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Eunápolis-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



**ANEXO IV**

LOCALIDADE:	LOCALIDADES DIVERSAS			
CARGO:	VIGIA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PNE
204	5792	UESLEI SANTOS BRITO	5-23	NAO
205	6319	HUDSON OLIVEIRA BARBOSA	5-95	NAO

LOCALIDADE:	VIGIA ZONA RURAL – PROJETO MARAVILHA			
CARGO:	VIGIA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PNE
4	7778	BENILTON JESUS DA SILVA	5-09	NAO

LOCALIDADE:	VIGIA ZONA RURAL – MUNDO NOVO			
CARGO:	VIGIA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PNE
3	6157	JONILSON SOUZA DE CERQUEIRA	5-00	NAO

Eunápolis, 25 maio de 2022.

**CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA**  
Prefeita Municipal

**CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Gestão